



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES AO CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA AUTODECLARAÇÃO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I. - EXAMES E AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- Eletrocardiograma
- Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão; VDRL; Hbs-Ag; Anti-Hbs; Anti-Hcv;
- Raio-X de coluna por segmentos – **cervical, torácica e lombossacra** – (duas incidências – AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- Comprovante de atualização vacinal conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde – UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

- Teste de esforço / Teste ergométrico
- Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- PSA total e PSA livre (para homens).
- **Todos os exames solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos**

Candidatos(as) portadores de deficiência:

- Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.

II. - EXAMES E/OU AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- De caráter elucidativo e a critério da perícia oficial do Município.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO

Sistema Osteomuscular e Reumatologia

Sequela de fratura da coluna vertebral em qualquer nível;

Próteses articulares de qualquer espécie;

Passado de cirurgias envolvendo articulações;

Sequela de fraturas que levem as alterações funcionais moderadas e/ou graves;

Deformidade congênita ou adquirida, em membros superiores, que comprometam a função, a amplitude articular e/ou a função de pinça, de uma ou ambas as mãos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Deformidade congênita ou adquirida, em membros inferiores, que impeçam a deambulação normal e/ou comprometa a amplitude articular e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia;

Deformidade congênita ou adquirida, em coluna vertebral que comprometa a amplitude articular e/ou a deambulação e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia.

Ausências parciais ou totais de membros, congênita ou adquirida, que prejudiquem a realização das atividades inerentes ao cargo;

Alterações da coluna vertebral: a) Sequela de spina bífida; b) costela cervical; c) hérnia de disco; d) protrusões discais; e) mega apófises transversas; f) passado de cirurgia de hérnia discal;

Alterações angulares da coluna vertebral:

Escoliose com ângulo de Cobb maior de 15°;

Lordose acentuada com ângulo de Cobb acima de 60°;

Hipercifose com ângulo de Cobb acima de 45° ou com angulação menor caso haja acunhamento de mais de 5°, mesmo que em apenas um corpo vertebral;

Patologias degenerativas: a) espondilólises; b) espondilolisteses; c) redução de espaços discais; d) estreitamentos dos "foramens" de conjugação; e) fusões intervertebrais.

Qualquer estrutura óssea acessória que acarrete alterações articulares como dor e limitação funcional dos movimentos.

Geno Recurvato com mais de 20°;

Esporão de calcâneo.

Pés planos.

Pés Cavos.

Geno valgo que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;

Geno varo que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;

Hállux valgo/varo.

Tendinite, Tenossinovite, Tenopatias e Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do manguito rotador, Espondilites e Síndrome De Quervain em qualquer grau.

Doenças reumáticas crônicas (Exemplos: Artrite Reumatóide, Espondilite Anquilosante, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Gota, dentre outras).

Outras patologias ortopédicas ou reumatológicas, **consideradas incapacitantes para a função**, tais como: a) osteoartroses; b) doença de haglund (calcificação da inserção do tendão de Aquiles); c) doenças inflamatórias ósseas, ligamentares e articulares; d) fraturas viciosamente consolidadas; e) fusões intervertebrais; f) displasias patelares, patela alta, patela bipartida; g) sequelas de lesões ligamentares e/ou meniscais de joelho; h) pseudo-artrose; i) sequelas funcionais de doenças congênitas ou adquiridas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

impliquem em redução da capacidade funcional moderada ou severa; j) neoplasias e lesões ósseas pseudo-tumorais, como cistos ósseos, fibroses ósseas, tumor marrom de paratireóide, e outros.

A presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea

Índices mínimos exigidos

Ombros: elevação e abdução acima de 130°;

Cotovelos: Flexão a 100° e extensão a 15°;

Antebraços: pronação e supinação a 60°;

Punhos: extensão a 30°, flexão a 45° e desvio ulnar e radial total de 30°;

Dedos das mãos: formação de pinça eficaz com todos os dedos;

Quadril: flexão a 100°, extensão a 20°, abdução a 45° e adução a 20°;

Joelhos: extensão total e flexão a 90°;

Tornozelos: dorsiflexão a 15° e flexão plantar a 30°;

Coluna cervical, torácica e lombar: mobilidade livre e completa em todos os planos.

Cardiologia

Hipotensão arterial sintomática;

Hipertensão Arterial Sistêmica moderada ou grave descompensada

Arritmias Cardíacas supraventriculares associadas a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular: flutter, fibrilação atrial, síndromes de pré-excitação (Wolf-parkinson-white, lown ganong Levine) ou ventriculares.

Insuficiência Cardíaca Congestiva clinicamente descompensada;

Cardiopatias Congênitas ou adquiridas ou secundárias graves, como por exemplo: a) bloqueio atrioventricular de qualquer grau; b) bloqueio de ramo ventricular esquerdo ou direito associado a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular; c) síndromes bradicárdicas moderadas ou graves; d) pericardite; e) portadores de marca-passo; f) síndrome de insuficiência coronariana, angina instável, infarto miocárdico recente ou com repercussão clínica; g) síndromes taquicárdicas moderadas ou graves; h) doença orovalvar, operada ou não.

Na presença de sopros evidentes, o candidato será encaminhado para realização do exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler;

Índices cardiovasculares pré-estabelecidos:

Hipertensão arterial

Moderada: Pressão arterial sistólica entre 160 e 179 mmHg ou pressão arterial diastólica entre 100 e 109 mmHg;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Grave: Pressão arterial sistólica igual ou superior a 180 mmHg ou pressão arterial diastólica igual ou superior a 110 mmHg;

Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma.

Pulso arterial: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

Doenças Vasculares

Insuficiência arterial de MMII.

Insuficiência venosa crônica com classificação clínica (C) do método CEAP igual ou superior a 3.

Serão admitidas microvarizes, desde que sem repercussão clínica.

Tromboses venosas profundas atuais ou prévias.

Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função tais como: a) aneurisma, mesmo após correção cirúrgica; b) angiodisplasias; c) arteriopatas funcionais: doença de Reynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático-reflexa, eritromegalia; d) síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóraco-cervical; e) fístulas arteriovenosas; f) linfangite e linfedema; g) tromboangeíte obliterante, arterites e outras arteriopatas orgânicas oclusivas crônicas; h) tromboflebite, flebite, flebotrombose, endoflebite, periflebite.

Sistema Respiratório (pulmões e parede torácica)

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória;

Asma brônquica não controlada e/ou doenças pulmonares obstrutivas crônicas descompensadas;

Embolia pulmonar.

Doenças respiratórias altas que dificultam a capacidade aeróbica do candidato.

Outras patologias respiratórias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) infecções pulmonares e pleurais agudas e crônicas; b) mediastinite; c) neoplasias; d) pneumoconioses; e) sarcoidose; f) sequelas de pneumotórax.

Sistemas Neurológico e Psiquiátrico:

Dependência química incapacitante que comprometam o organismo (etilismo e outras);

Uso de drogas ilícitas;

Doenças degenerativas ou progressivas do Sistema Nervoso Central ou Periférico;

Tremores;

Epilepsias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Esquizofrenia;

Incoordenação motora ou sensitiva;

Neuropatias centrais e periféricas;

Paralisias;

Outras patologias neuropsiquiátricas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: I – Aneurisma Intracerebral; II – Defeitos do desenvolvimento psicomotor; III – Distrofia Muscular IV – Distúrbios da Personalidade; V – Doenças da Bainha de Mielina; VI – Doenças Vasculares Cerebrais e Medulares; VII – Episódio de Encefalopatia Hipertensiva; VIII – Hematoma Subaracnoide ou Intracerebral de qualquer etiologia; IX – Hérnias Discas; X – Infarto Cerebral ou Cerebelar; XI – Infecções do Sistema Nervoso Central ou Periférico; XII – Insuficiência Vascolar Encefálica Intermitente; XIII – Intervenções Cirúrgicas Cerebrais e suas sequelas; XIV – Miastenia grave; XV – Neuroses; XVI – Perturbações da Consciência; XVII – Psicose.

Sequelas de Traumas Cranioencefálicos;

Dermatologia (Pele e tecido subcutâneo)

Patologias dermatológicas foto sensíveis.

Sequelas de queimaduras com limitações e/ou comprometimento funcional dos membros, cabeça e pescoço ou articulações.

Pênfigo.

Neoplasia ou lesão pré-neoplásica.

Psoríase.

Demais doenças dermatológicas que incapacitam para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: a) albinismo; b) calosidades importantes; c) colagenoses; d) elefantíase; e) foliculite decalvante; f) leucoplasias; g) púrpuras; h) úlceras de estase, anêmicas, microangiopáticas, ateroscleróticas, neurotróficas, dentre outras; i) xeroderma pigmentoso.

Oftalmologia (olhos e visão)

Ceratocones.

Glaucomas.

Deficiência visual: a) acuidade visual até 20/400 em AO sem correção, corrigida para até 20/30 com a melhor correção óptica possível.

Outras patologias oftalmológicas consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações da motilidade ocular extrínseca; b) anormalidades funcionais significativas; c) doenças neurológicas ou musculares oculares; d) Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; e) lesões retinianas; f) neoplasias; g) opacificações; h) Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras; i) tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral; j) ulcerações.

Otorrinolaringologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

surdez social: caracterizada por perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais, aferida por audiometria nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, salvo se corrigida por prótese;

Labirintopatias e síndrome de Menière;

neoplasias.

Sistema Geniturinário:

Patologias geniturinárias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) insuficiência renal crônica; b) glomerulopatias; c) síndrome nefrótica; d) litíases renais múltiplas e recidivantes e as associadas a distúrbios da função renal; e) nefrites; f) infecções crônicas do aparelho geniturinário e infecções agudas em atividade; g) estenose uretral; h) neoplasias; i) orquite crônica; j) prostatite crônica; k) varicocele; l) hidrocele.

Abdome e trato gastrointestinal:

Patologias gastrointestinais consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) hepatopatias agudas e crônicas exceto esteatose hepática; b) doenças intestinais inflamatórias, como síndrome do cólon irritável, colites, granulomatoses ou ulcerativas; c) pancreatite crônica; d) sequelas de doenças ou intervenções cirúrgicas do aparelho digestivo ou anexos, em especial constrições ou compressões; e) síndromes disabsortivas; f) processos herniários; g) neoplasias; h) viceromegalias.

Sangue e órgãos Hematopoiéticos:

Patologias do sistema hematológico consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações do sistema de coagulação; b) anemias moderadas ou graves, de qualquer natureza; c) doença mieloproliferativa e mielofibrótica; d) hepato-esplenomegalia; e) outras patologias hematopoiéticas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo.

Sistema imunológico:

Doenças autoimunes;

Patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

Outras condições

Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da perícia médica, forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão.

Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação médico-pericial previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.